



ACMP

Associação
Catarinense
do Ministério
Público

ATA nº 05/2017 DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA ACMP

Em cinco de julho de dois mil e dezessete, às 10h, na Sede Administrativa da Associação Catarinense do Ministério Público (ACMP), situada na Avenida Othon Gama D'Eça, 1º andar, bloco "A", Edifício Centro Executivo Casa do Barão, Florianópolis (SC), reuniram-se, em sessão extraordinária, os membros da Diretoria da ACMP, gestão 2016-2018, Presidente Luciano Trierweiller Naschenweng, Vice-Presidente Luiz Adalberto Villa Real, a Diretora Sonia Maria D. G. Piardi e os Diretores João Carlos Linhares Silveira e Alexandre Carrinho Muniz. Os diretores Sandro Ricardo Souza, Gilberto Assink de Souza, Maria Fernanda Fontes e Marcos Augusto Brandalise justificaram ausência. O Presidente informou que sexta feira, 30/06 realizou-se reunião na ACMP com os advogados dos funcionários Samir Antonio Rosa e Magali Aparecida Pereira; advogado trabalhista, contador, supervisora do RH e membros da diretoria da ACMP, com o propósito de celebrar-se trabalhista, ficando deliberado: **1) Pagamento de honorários do contador para realização de cálculo da execução provisória da ação trabalhista movida pelo funcionário Samir Antonio Rosa contra a ACMP:** Aprovado o pagamento de honorários ao contador Pérciles de Oliveira Borges da empresa Borges Perícia, Auditoria e Consultoria Contábil, de R\$905,00, pelo cálculo a ser entregue nesta data. **2) Proposta de acordo trabalhista:** Considerando, que em junho a rescisão trabalhista sem justa causa de Samir era de R\$109.552,25; que em junho a rescisão trabalhista sem justa causa de Magali era de R\$60.900,00; que o cálculo aproximado da execução provisória da ação trabalhista movida por Samir contra a ACMP é de R\$150.000,00; que o valor da ação regressiva ajuizada pela ACMP em fevereiro/2017 contra Samir era de R\$36.662,55; que o valor da ação regressiva ajuizada em junho pela ACMP contra Magali era de R\$14.885,70; que Magali recebeu da ACMP em junho, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho por justa causa o valor de R\$9.918,96; a diretoria deliberou por unanimidade apresentar a seguinte proposta de acordos trabalhistas a serem homologados pelos respectivos juízos: **(a)** valor total para Samir de R\$200.000,00, sendo R\$92.000,00 na data da homologação judicial do acordo, R\$33.000,00, 30 dias após a homologação; R\$ 33.000,00, 60 dias após a homologação; e R\$42.000,00, 90 dias após a



ACMP

Associação
Catarinense
do Ministério
Público

homologação, ficando o pagamento da última parcela condicionado à desocupação da casa, prevista para até 90 dias após a homologação do acordo; e **(b)** valor total para Magali: R\$54.918,96, dos quais R\$9.918,96 foram pagos por ocasião da rescisão do contrato de trabalho por justa causa; R\$22.500,00, na data da homologação do acordo; e R\$22.500,00, 30 dias após a homologação do acordo; **(c)** nos dois acordos que deverão ser homologados judicialmente, Samir e Magali darão plena e total quitação das ações judiciais existentes entre as partes e dos respectivos contratos de trabalho, para nada mais reclamarem, uma da outra, relativamente à relação laboral, com a renúncia recíproca ao exercício do direito de ação por dano moral ou a outro qualquer título. **3)**

Mandado de Segurança na Justiça Federal (exigência de laudo psicológico para a renovação de registro de arma de fogo): Em razão de questionamentos feitos por associados acerca da viabilidade de se combater judicialmente as exigências de laudo psicológico e técnico feitas pela Superintendência da Polícia Federal para renovar o registro de arma de fogo, fundamentadas em instrução normativa, e da recente concessão de liminar no Mandado de Segurança 5008267-93.2016.4.04.7200 pela Justiça Federal da subseção de Florianópolis, foi aprovada a contratação de escritório de advocacia para a impetração de Mandado de Segurança para o mesmo fim, em favor de toda a classe. **4) Honorários do contador para atualização de cálculo na execução da ação do eleitoral:** Aprovado o pagamento de R\$1.350,00 em 3 parcelas para o contador Marco Antônio Bisca Miguel CRC/SC 20.846/O-8 T-PR, a pedido do advogado Marcelo Mello, para atualizar os cálculos nos autos da execução 2006.72.00.007548-3, pendentes de nova atualização. Nada mais havendo, eu, Eduarda Regis Rosa, assessora jurídica da ACMP, digitei a presente ata, a qual, depois de aprovada vai assinada pelo Senhor Presidente e demais Diretores presentes.

Luciano Trierweiler Naschenweng

Sônia Maria D. G. Piardi

Alexandre Carrinho Muniz

Luiz Adalberto Villa Real

João Carlos Linhares Silveira

Sandro Ricardo de Souza